



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0009384

(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por dispensa ou inexigibilidade)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID (PAC):

DISUB/NUSUB/GVS_05 / PAC 2022

A. Descrição sucinta do objeto

Dedetização de todas as instalações do edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares.

B. Justificativa expressa para a contratação

A contratação é necessária para/porque (expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)

O prazo de garantia da última dedetização realizada nas dependências da Subseção encerra-se no dia 05 de setembro do presente ano, razão pela qual é necessária a realização de um novo serviço, a fim de manter a proteção contra o aparecimento de insetos e roedores nas áreas internas e externas da edificação.

A não contratação implicará (expor as consequências advindas da não contratação)

Em riscos à saúde dos magistrados, servidores, estagiários, prestadores de serviço e usuários da subseção, e também documentos e equipamentos poderão ser danificados pela presença de insetos e espécies indesejadas.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A proposta está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, associando-se ao macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária". Alinha-se, ainda, com o ODS 3 - Saúde e Bem-estar e o ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

D. Proposta de solução

D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

O valor previsto da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), considerando o menor valor dentre os 02 (dois) orçamentos obtidos com fornecedores locais (id. 0009522 e 0009534), conforme planilha abaixo:

Fornecedor / Fonte	CONTROLE DE PRAGAS	VEDSSON DEDETIZADORA	PAINEL DE PREÇOS (menor valor x área total da subseção)
Valor Total (R\$)	600,00	3.425,00	1.403,85

Na planilha também consta o menor valor encontrado em uma pesquisa de preços públicos realizada no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, que demonstra que o valor da contratação dos presentes autos está menor em comparação ao que está sendo praticado no mercado.

Os relatórios selecionados nesse site foram de órgãos/entes públicos, cuja unidade de fornecimento foi o metro quadrado, e com área equivalente ou próxima à área total da subseção, que é de 2.552,46 m². Dessa forma, o menor valor obtido na pesquisa (R\$ 0,55) foi multiplicado pela área total citada para a comparação com os demais preços obtidos com os fornecedores.

Os relatórios dessa pesquisa, realizada no Pannel de Preços, encontram-se anexados aos autos, id. 0009514.

Ressalta-se que foi enviado e-mail a outras duas empresas locais, porém não obtivemos resposta, conforme cópias dos e-mails anexadas, id. 0009607.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se configura o serviço a ser contratado como uma série/gama de serviços especializados que poderiam ser objeto de subcontratação. Dessa forma, devido à dimensão do objeto a ser executado, entende-se, *smj.*, que não se justifica o parcelamento da contratação da solução acima mencionada, de acordo com o apresentado neste documento.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

Análise das contratações anteriores:

Anualmente, são realizadas duas dedetizações no prédio da subseção, tendo em vista que a garantia do serviço geralmente é de 6 (seis) meses. Seguem abaixo os processos das duas últimas contratações:

2021: 0024519-71.2021.4.01.8008

2022: 0003366-45.2022.4.01.8008

Requisitos qualitativos

Empresa devidamente registrada junto ao órgão regional competente, com quadro de pessoal tecnicamente qualificado para a execução dos serviços. Utilizar produtos químicos de qualidade, que estejam devidamente registrados e nas dosagens permitidas em lei, devendo para tanto apresentar as fichas técnicas de todos os produtos que serão utilizados.

Requisito quantitativo: Necessária a aplicação semestral dos produtos para melhor controle das pragas.

E.2. Critérios de sustentabilidade

Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).

Em caso de resposta afirmativa para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta negativa para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

- Lei n. 6.360, de 23 de setembro 1976 – Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências;

- Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Decreto n. 8.077, de 14 de agosto de 2013 – Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei n. 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

- Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 – Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Resolução ANVISA RDC n. 52, de 22 de outubro de 2009 – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

- IN IBAMA n. 141, de 19 de dezembro de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Não se aplica.

F. Descrição da solução como um todo

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

F.4. Descrição integral da solução

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização (desinsetização, desratização e descupinização) nas dependências do edifício-sede da Subseção Judiciária de Governador Valadares, para combate e prevenção de insetos alados e rasteiros, assim como de roedores, com fornecimento de toda mão de obra e de todos os materiais, insumos e utensílios necessários à execução do objeto contratado.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- Foram realizadas estimativas preliminares de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Gisele Soares Ramos - MG1010466

Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*

Isaac Raymundo de Lima - MG1011053



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Soares Ramos, Técnico Judiciário**, em 30/08/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Raymundo de Lima, Diretor(a) de Núcleo**, em 06/09/2022, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0009384** e o código CRC **AB4B114E**.